



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

ATA nº 066/18

Às nove horas do dia vinte de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do IPRESG, sito à Av. Presidente Vargas numero mil quatrocentos e vinte nove, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal convocada por Seu Presidente tendo como pauta: (1) **análise das contas do IPRESG exercício de 2017** e (2) assuntos gerais. Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Carlos Eduardo Gerzson de Souza (Presidente), Christiane Abrahão Langmantel, Luciano Pereira Aguaidas, Maria Elizabeth Heckler Mello e Letícia Sartori Pereira. **Conselheiros Suplentes:** Carlos Conceição Munhoz Leite, e Eduardo Pastorio. Iniciada a reunião o Presidente Carlos Eduardo Gerzson de Souza primeiramente ressaltou que uma das atribuições do Conselho Fiscal prevista no artigo 78 da lei nº 2.543/01 no seu inciso III é "*examinar os balancetes e balanços do IPRESG, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros*"- diante do exposto, passou num segundo momento a explicar que tal análise pode ser efetuada a qualquer momento independente da periodicidade. Por outro lado ressaltou que anualmente, até final de abril do ano subsequente o IPRESG tem que encaminhar relatório de gestão ao Tribunal de Contas do Estado acompanhado do /relatório e parecer dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como também encaminhados pelo Controle Interno do município. Para verificação das contas de gestão do exercício foram solicitados através do memo CF nº 001/18 datado de 20.FEV.18 para conferência: (a) os extratos bancários mensais; (b) planilha de rendimentos elaborada mensalmente pela empresa Referência, (c) Plano de Contas (Balancete de Verificação), do período, (d) Atas do Comitê de Investimentos, (e) cópia do DAIR; (f) Balancete da Receita e Despesa, (g) Balanço Patrimonial, (h) Relação de pagamentos por credor, (i) Atas do Conselho de Administração e (j) Atas da Diretoria Executiva, bem como, foi solicitado para que fosse disponibilizados para análise *in loco* (se for o caso) pastas com movimentação diária de pagamentos e processos de licitação. Da análise da documentação, como Presidente do Conselho elaborei um relatório e parecer que passo a apreciação, ressaltando que não foram analisados processos de aquisições, de aposentadorias e folha de pessoal. Após análise e discussão o Conselho Fiscal, **considerando os fatos registrados em relatório anexo**, tais como: (a) Problemas na conciliação bancária devidamente comprovada pelas divergências de saldos entre (1) extratos bancários/Demonstrativo de Rendimentos, (2) Balancete de Verificação (Plano de Contas) e (3) DAIR; (b) Expressivo valor aplicado (contabilizado) em contas movimentos ao invés de contas previdenciárias; (c) A reiterada falta de segregação de recursos administrativos e previdenciários; (d) A falta de bloqueio de contribuições não repassadas conforme obriga a legislação e termos de parcelamento firmado entre as partes; e (e) principalmente pelo **expressivo prejuízo financeiro** causado a Autarquia por omissão e irresponsabilidade da diretoria, decide, por maioria, por unanimidade, pela **NÃO APROVAÇÃO das contas do IPRESG do exercício de 2017**. Ao mesmo tempo o Conselho Fiscal recomenda que o relatório e ata seja encaminhada a diretoria do IPRESG para conhecimento e providências, bem como, ao Conselho de Administração e ao Controle Interno do município. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presentes. São Gabriel – IPRESG, 20 de março de 2018.

Carlos Eduardo Gerzson de Souza
Presidente

Conselheiros Titulares

Christiane Abrahão Langmantel

Maria Elizabeth Heckler Mello

Luciano Pereira Aguaidas

Letícia Sartori Pereira